



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA CENTRAL.**

### PREÂMBULO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 137/2013**

**PROCESSO n° 199/2013**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 09/01/2014**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

**LOCAL: Praça Coronel Orlando n° 652, centro.**

O **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, na Praça Coronel Orlando n° 600, centro, CEP 14620-000, telefone (16) 3820-8000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E 491.040.101.110, por determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **FLÁVIA MENDES GOMES**, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade **PREGÃO - PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO – Processo n° 199/2013**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA CENTRAL**, que será regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 3.373, de 30 de maio de 2005, Decreto Municipal 4.111, de 06 de fevereiro de 2012, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Coronel Orlando n° 652, centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, iniciando-se no dia **09/01/2014** às **09:00** horas e será conduzida por um dos Pregoeiros, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 4.258, de 14 de agosto de 2013.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA CENTRAL**, conforme especificações constantes deste instrumento convocatório e de seus anexos.

## II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

## III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive assinar o instrumento contratual e/ou a Ata de Registro de Preços, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**1.1** - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem **8** do item **VII** deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem **1** deste item **III** ou em certidão ou documento expedido pela Junta Comercial comprovando o enquadramento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte; o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte **que quiser utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006** deverá ainda apresentar, **no ato de credenciamento**, declaração nos moldes previsto no **Anexo VI – declaração para fins da Lei Complementar n. 123 / 2006, com reconhecimento de firma**, sob pena de preclusão do direito de utilizar-se dos referidos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

1.2 - A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n°s 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

***Envelope n° 1 – Proposta***

***Pregão n° 137/2013***

***Processo n° 199/2013***

***Envelope n° 2 – Habilitação***

***Pregão n° 137/2013***

***Processo n° 199/2013***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, conforme modelo apresentado no **ANEXO II** deste edital;

d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com, até, três casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

f) **Informações do número da Conta Corrente, Banco e Agência na qual a Prefeitura Municipal de Orlandia deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente.**

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## 1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**1.1.1** - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## 1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - c1) certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - c2) certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 (**ou outro ato que vier substituí-la**) **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

- c3) certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.
- g) a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- g1) as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g2) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;
- g3) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**.

## **1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## **1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) o licitante deverá apresentar atestado emitido por entidade de direito público ou privado, sendo dispensada esta certidão nos casos de já terem fornecido para a Administração Pública Municipal de Orlandia. O atestado deverá comprovar que a empresa licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame.

## **1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 30 minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido neste edital, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) com preços manifestamente inexequíveis (Art. 48, II, § 1º, alíneas “a” e “b”).

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**3.2** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**4** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**5** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**6** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances no valor correspondente a 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**8.1** - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**8.1.1** - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**8.2** - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

**8.3** - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**9** - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

**10** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**10.1** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**11** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**12** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**12.1** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.2** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**12.3** - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e”, do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**12.3.1** - Para efeito de assinatura do contrato (ata de registro de preços), a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**12.3.2** - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**13** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**14** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## **IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 1 - As entregas dos produtos deverão ser feitas PARCELADAMENTE, até que seja atingida a quantidade total adquirida, nos locais e datas determinadas pelo setor competente, conforme necessidade e prévia solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por até 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata.
- 2 – A primeira requisição será fornecida à CONTRATADA após a expedição da nota de empenho, observados os preços e condições fixados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
  - 2.1 – As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.
  - 2.2 – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- 3 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Orlandia o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 4 - As características pertinentes à qualidade e os parâmetros para avaliação dos produtos, no ato da entrega, constam no **ANEXO I** deste edital.
- 5 – Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em até **12 (doze) meses** o prazo para entrega do objeto licitado, até o limite quantitativo licitado.
- 6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

## **X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 1 - O objeto da presente licitação será recebido nas condições estabelecidas no **ANEXO I** deste edital.
- 2- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA poderá:
  - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**1** - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da data da efetiva entrega dos produtos requisitados e da respectiva **nota fiscal-eletrônica/fatura**.

**2** - A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 1 deste item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.

**3** - O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da contratada.

**4** – Os preços contratados são fixos.

## **XII - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1** – Sempre que possível, a assinatura da Ata de Registro de Preços dar-se-á ao término da sessão de processamento do certame; quando impossibilitada a lavratura da ata ao final da sessão, os fornecedores vencedores serão convocados para a assinatura do respectivo instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**2** - Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**2.1** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 2 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de não ser formalizada a ata de registro de preços com o vencedor faltoso.

**3** – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 2 deste item XII, ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão.

**3.1-** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

**3.2 -** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e divulgação no endereço eletrônico [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br) .

**3.3 -** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens **VII** e **VIII** deste Edital, naquilo que for pertinente.

**4 -** A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir os produtos, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**5 -** A ata de registro de preços vigorará por até 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA.

## **XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**1 -** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## **XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**1 -** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## **XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 1 - Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação 3.3.90.30.00.00 do orçamento previsto para 2014, suplementada se necessário.
- 2 - Valor Estimado: R\$ 1.120.571,47 (um milhão e cento e vinte mil e quinhentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos).

## **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
  - 2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no DOE e divulgados no endereço eletrônico [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br).
- 5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Administração Pública Municipal, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.
- 6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
  - 6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil.
  - 6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## 8 - Integram o presente edital:

- Anexo I – planilha descritiva dos produtos;*
- Anexo II – modelo de proposta de preços;*
- Anexo III – modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;*
- Anexo IV – minuta de credenciamento;*
- Anexo V – declaração para fins da Lei Complementar n. 123 / 2006.*
- Anexo VI – minuta da ata de registro de preços*

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Orlandia, do Estado de São Paulo.

Orlândia, 20 de dezembro de 2013.

**WAGNER DE JESUS LEMES**

*Pregoeiro*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## ANEXO I – PLANILHA DESCRITIVA DOS PRODUTOS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	3.000	CPOS	ACICLOVIR 200MG C/ 1CPOS
2	300	TB	ACICLOVIR 50MG/G CREME C/10G
3	600.000	CPOS	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG 1 CPOS
4	60.000	CPOS	ÁCIDO FOLICO 5MG C/1CPOS
5	30.000	CPOS	ACIDO VALPROICO 250 MG 1CPOS
6	10.000	CPOS	ACIDO VALPROICO 500 MG 1CPOS
7	400	FRS	ACIDO VALPROICO 50MG/ML
8	500	AMP	AGUA DESTILADA C/ 5ML
9	5.000	CPOS	ALENDRONATO DE SODIO 70MG C/ 1CPOS
10	30.000	CPOS	ALOPURINOL 100 MG C/ 1CPOS
11	50.000	CPOS	ALOPURINOL 300 MG C/ 1CPOS
12	60.000	CPOS	AMIODARONA CLORIDRATO 200MG 1CPOS
13	100.000	CPOS	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG 1CPOS
14	30.000	CPS	AMOXICILINA 500MG C/1CPOS
15	1.200	FRS	AMOXICILINA 50MG/ML C/ 150ML
16	10.000	CPOS	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG
17	300	FRS	AMOXICILINA 50MG + CLAVULANATO 12,5MG/ML C/75ML
18	200.000	CPOS	ANLÓDIPINO BESILATO 5MG C/ 1CPOS
19	30.000	CPOS	ATENÓLÓL 100 MG C/1 CPOS
20	150.000	CPOS	ATENÓLÓL 50 MG C/1 CPOS
21	25.000	CPOS	AZITROMICINA 500 MG C/1 CPOS
22	600	FRS	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML C /15ML
23	200	FRS	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400MCG
24	800	AMP	BETAMETASONA ACETATO 3MG/ BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 3,975MG C/ 1ML
25	20.000	CPOS	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG
26	50	FRS	BROMETO DE IPRATROPIÓ 0,25MG/ML C/20ML
27	300	FRS	BUDESONIDA 50MCG SPRAY NASAL( equivalente a 32mcg de budesonida base) 120 DOSES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

28	120.000	CPOS	CARBAMAZEPINA 200MG C/1CPOS
29	600	FRS	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO ORAL C/ 100 ML
30	30.000	CPOS	CARBONATO DE CALCIO 1250MG( equivalente a 500mg de Calcio)
31	60.000	CPOS	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG, VITAMINA D 400 U.I
32	12.000	CPOS	CARBONATO DE LITIO 300MG C/1 CPOS
33	150.000	CPOS	CARVEDILOL 6,25MG C/1CPOS
34	90.000	CPOS	CARVEDILOL 12,50MG C/1CPOS
35	40.000	CPOS	CARVEDILOL 25MG C/1CPOS
36	20.000	CPS	CEFALEXINA 500MG C/1CPOS
37	1.000	FRS	CEFALEXINA 50MG/ML C/100ML
38	1.500	AMP	CEFTRIAXONA DISSODICA 250MG I.M. C/ DILUENTE
39	3.000	AMP	CEFTRIAXONA DISSODICA 1G I.M C/ DILUENTE
40	30.000	CPOS	CIPROFLOXACINO 500MG C/1CPOS
41	50.000	CPOS	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG C/1 CPOS
42	500	FRS	CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS
43	1.200	FRS	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL, CLORETO BENZALCONICO 0,1MG/ML C/ 30 ML
44	50	FRS	CLORPROMAZINA 40MG/ML C/ 20ML
45	5.000	CPOS	CLORPROMAZINA 25MG C/1 CPOS
46	5.000	CPOS	CLORPROMAZINA 100MG C/ 1CPOS
47	500	AMP	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO 4MG/2,5ML
48	50.000	CPOS	DIAZEPAM 10MG C/1CPOS
49	20.000	CPOS	DIGOXINA 0,25MG 1CPOS
50	1.000	AMP	DIPIRONA SODICA 500MG C/2ML
51	15.000	FRS	DIPIRONA SODICA 500MG/ML
52	18.000	CPOS	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG
53	400.000	CPOS	ENALAPRIL MALEATO 20 MG C/1 CPOS
54	10.000	CPOS	ESPIRONOLACTONA 100 MG C1 CPOS
55	60.000	CPOS	ESPIRONOLACTONA 25 MG C/ 1CPOS
56	12.000	CPOS	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,3MG C/1CPOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

57	30.000	CPOS	FENITOINA 100MG C/1CPOS
58	1.000	FRS	FENOBARBITAL GOTAS 4% C/20ML
59	30.000	CPOS	FENOBARBITAL 100MG CPOS
60	12.000	CPOS	FINASTERIDA 5MG CPOS
61	5.000	CPOS	FLUCONAZOL 150 MG C/1CPOS
62	60.000	CPOS	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG CPOS
63	200	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML
64	80.000	CPOS	FUROSEMIDA 40MG
65	12.000	CPOS	GLICAZIDA 30 MG C1 CPOS
66	100	FRS	GLICOSE 50% C/10ML
67	10.000	CPOS	HALOPERIDOL 1MG C/1CPOS
68	50	AMP	HALOPERIDOL 5MG/ML
69	1.000	AMP	HEPARINA SODICA 5000UI / 0,25ML
70	200.000	CPOS	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/1CPOS
71	1.200	FRS	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO
72	200	FRS	HIPROMELOSE 0,5% COLIRIO
73	60.000	CPOS	IBUPROFENO 200 MG 1CPOS
74	1.200	FRS	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML
75	12.000	CPOS	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 20 MG
76	6.000	CPOS	ITRACONAZOL 100MG C/ 1 CPS
77	300	CPOS	IVERMECTINA 6MG C/1 CPOS
78	2.000	CPS	LEVODOPA 100MG/ BENSERAZIDA 25MG C/1 CPS HBS
79	25.000	CPOS	LEVODOPA 200MG/ BENSERAZIDA 50MG C/1 CPOS
80	3.000	CPOS	LEVODOPA 250MG/ CARBIDOPA 25MG C/1CPOS
81	40.000	CPOS	LEVOTIROXINA 100 MCG C/1CPOS
82	60.000	CPOS	LEVOTIROXINA 25 MCG C/1CPOS
83	50.000	CPOS	LEVOTIROXINA 50 MCG C/1CPOS
84	200	FRS	LIDOCAINA 2% SEM VASO CONSTRITOR 20 ML
85	300	TB	LIDOCAINA 2% GEL 30G
86	1.000	FRS	LORATADINA 1 MG/ML C/100ML



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

87	30.000	CPOS	LORATADINA 10 MG C/ 1CPOS
88	700.000	CPOS	LOSARTAN POTASSICO 50MG C/ 1CPOS
89	2.000	FRS	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML C/100ML
90	40.000	CPOS	METFORMINA 500 MG C/ 1CPOS
91	600.000	CPOS	METFORMINA 850 MG C/ 1CPOS
92	100	AMP	METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML C 2 ML
93	10.000	CPOS	METRONIDAZOL 250MG C/1CPOS
94	300	TB	MICONAZOL 2% CREME VAG C/80G
95	300	FRS	NISTATINA 100.000UI SUSPENSÃO ORAL
96	10.000	CPOS	NITROFURANTOINA 100MG
97	12.000	CPS	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG 1CPS
98	500	FRS	OLEO MINERAL DE USO INTERNO C/100ML
99	700.000	CPOS	OMEPRAZOL 20 MG C/ 1CPOS
100	500.000	CPOS	PARACETAMOL 500 MG C/1CPOS
101	300	FRS	PERMETRINA 5% LOÇÃO C/60ML
102	400	FRS	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO DE 3MG/ML C/100ML
103	30.000	CPOS	PREDNISONA 20 MG C/1CPOS
104	30.000	CPOS	PREDNISONA 5 MG C/1CPOS
105	30.000	CPOS	PROMETAZINA 25MG C/1CPOS
106	200	AMP	PROMETAZINA 25MG/ML C/2ML
107	50.000	CPOS	PROPRANOLOL 40MG C/1CPOS
108	30.000	CPOS	RANITIDINA 150MG C/1CPOS
109	300	AMP	RANITIDINA 25MG/ML C/2ML
110	300	FRS	RANITIDINA 15MG/ML C/100ML
111	800	FRS	SALBUTAMOL,SULFATO, 100 MCG/DOSE AEROSOL
112	200.000	CPOS	SINVASTATINA 20 MG C/1CPOS
113	300.000	CPOS	SINVASTATINA 40 MG C/ 1CPOS
114	200	AMP	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL IM. E I.V
115	100	FRS	SULFADIAZINA DE PRATA À 1 % CREME 400 GRS
116	50.000	CPOS	SULFATO FERROSO 40MG C/1CPOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

117	50.000	CPOS	THIAMINA 300 MG C/1CPOS
118	20	FRS	TROPICAMIDA 1% C/5ML
119	25.000	CPOS	VARFARINA SODICA 5MG c/ 1 CPOS
120	10.000	CPOS	VERAPAMIL,CLORIDRATO 80 MG C/1 CPOS
121	50.000	CPOS	VITAMINA E SAIS MINERAIS C/ 1 CPOS





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### DADOS DO LICITANTE

**Denominação:**

**Endereço:**

**CEP: Fone: Fax:**

**e-mail:**

**CNPJ:**

**Conta Corrente, Banco e Agência na qual a Prefeitura Municipal de Orlandia deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente**

*Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.*

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA CENTRAL.**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VR. UNIT (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
1	3.000	CPOS	ACICLOVIR 200MG C/ 1CPOS		
2	300	TB	ACICLOVIR 50MG/G CREME C/10G		
3	600.000	CPOS	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG 1 CPOS		
4	60.000	CPOS	ÁCIDO FOLICO 5MG C/1CPOS		
5	30.000	CPOS	ACIDO VALPROICO 250 MG 1CPOS		
6	10.000	CPOS	ACIDO VALPROICO 500 MG 1CPOS		
7	400	FRS	ACIDO VALPROICO 50MG/ML		
8	500	AMP	AGUA DESTILADA C/ 5ML		
9	5.000	CPOS	ALENDRONATO DE SODIO 70MG C/ 1CPOS		
10	30.000	CPOS	ALOPURINOL 100 MG C/ 1CPOS		
11	50.000	CPOS	ALOPURINOL 300 MG C/ 1CPOS		
12	60.000	CPOS	AMIODARONA CLORIDRATO 200MG 1CPOS		
13	100.000	CPOS	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG 1CPOS		
14	30.000	CPS	AMOXICILINA 500MG C/1CPOS		
15	1.200	FRS	AMOXICILINA 50MG/ML C/ 150ML		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

16	10.000	CPOS	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG		
17	300	FRS	AMOXICILINA 50MG + CLAVULANATO 12,5MG/ML C/75ML		
18	200.000	CPOS	ANLODIPINO BESILATO 5MG C/1CPOS		
19	30.000	CPOS	ATENOLOL 100 MG C/1 CPOS		
20	150.000	CPOS	ATENOLOL 50 MG C/1 CPOS		
21	25.000	CPOS	AZITROMICINA 500 MG C/1 CPOS		
22	600	FRS	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML C /15ML		
23	200	FRS	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400MCG		
24	800	AMP	BETAMETASONA ACETATO 3MG/ BETAMETASONA FOSFATO DISSODICO 3,975MG C/ 1ML		
25	20.000	CPOS	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG		
26	50	FRS	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML C/20ML		
27	300	FRS	BUDESONIDA 50MCG SPRAY NASAL( equivalente a 32mcg de budesonida base) 120 DOSES		
28	120.000	CPOS	CARBAMAZEPINA 200MG C/1CPOS		
29	600	FRS	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO ORAL C/ 100 ML		
30	30.000	CPOS	CARBONATO DE CALCIO 1250MG( equivalente a 500mg de Calcio)		
31	60.000	CPOS	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG, VITAMINA D 400 U.I		
32	12.000	CPOS	CARBONATO DE LITIO 300MG C/1 CPOS		
33	150.000	CPOS	CARVEDILOL 6,25MG C/1CPOS		
34	90.000	CPOS	CARVEDILOL 12,50MG C/1CPOS		
35	40.000	CPOS	CARVEDILOL 25MG C/1CPOS		
36	20.000	CPS	CEFALEXINA 500MG C/1CPOS		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

37	1.000	FRS	CEFALEXINA 50MG/ML C/100ML		
38	1.500	AMP	CEFTRIAXONA DISSODICA 250MG I.M. C/ DILUENTE		
39	3.000	AMP	CEFTRIAXONA DISSODICA 1G I.M C/ DILUENTE		
40	30.000	CPOS	CIPROFLOXACINO 500MG C/1CPOS		
41	50.000	CPOS	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG C/1 CPOS		
42	500	FRS	CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS		
43	1.200	FRS	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL, CLORETO BENZALCONICO 0,1MG/ML C/ 30 ML		
44	50	FRS	CLORPROMAZINA 40MG/ML C/ 20ML		
45	5.000	CPOS	CLORPROMAZINA 25MG C/1 CPOS		
46	5.000	CPOS	CLORPROMAZINA 100MG C/ 1CPOS		
47	500	AMP	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO 4MG/2,5ML		
48	50.000	CPOS	DIAZEPAM 10MG C/1CPOS		
49	20.000	CPOS	DIGOXINA 0,25MG 1CPOS		
50	1.000	AMP	DIPIRONA SODICA 500MG C/2ML		
51	15.000	FRS	DIPIRONA SODICA 500MG/ML		
52	18.000	CPOS	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG		
53	400.000	CPOS	ENALAPRIL MALEATO 20 MG C/1 CPOS		
54	10.000	CPOS	ESPIRONOLACTONA 100 MG C1 CPOS		
55	60.000	CPOS	ESPIRONOLACTONA 25 MG C/ 1CPOS		
56	12.000	CPOS	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,3MG C/1CPOS		
57	30.000	CPOS	FENITOINA 100MG C/1CPOS		
58	1.000	FRS	FENOBARBITAL GOTAS 4% C/20ML		
59	30.000	CPOS	FENOBARBITAL 100MG CPOS		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

60	12.000	CPOS	FINASTERIDA 5MG CPOS		
61	5.000	CPOS	FLUCONAZOL 150 MG C/1CPOS		
62	60.000	CPOS	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG CPOS		
63	200	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML		
64	80.000	CPOS	FUROSEMIDA 40MG		
65	12.000	CPOS	GLICAZIDA 30 MG C1 CPOS		
66	100	FRS	GLICOSE 50% C/10ML		
67	10.000	CPOS	HALOPERIDOL 1MG C/1CPOS		
68	50	AMP	HALOPERIDOL 5MG/ML		
69	1.000	AMP	HEPARINA SODICA 5000UI / 0,25ML		
70	200.000	CPOS	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/1CPOS		
71	1.200	FRS	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO		
72	200	FRS	HIPROMELOSE 0,5% COLIRIO		
73	60.000	CPOS	IBUPROFENO 200 MG 1CPOS		
74	1.200	FRS	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML		
75	12.000	CPOS	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 20 MG		
76	6.000	CPOS	ITRACONAZOL 100MG C/ 1 CPS		
77	300	CPOS	IVERMECTINA 6MG C/1 CPOS		
78	2.000	CPS	LEVODOPA 100MG/ BENSERAZIDA 25MG C/1 CPS HBS		
79	25.000	CPOS	LEVODOPA 200MG/ BENSERAZIDA 50MG C/1 CPOS		
80	3.000	CPOS	LEVODOPA 250MG/ CARBIDOPA 25MG C/1CPOS		
81	40.000	CPOS	LEVOTIROXINA 100 MCG C/1CPOS		
82	60.000	CPOS	LEVOTIROXINA 25 MCG C/1CPOS		
83	50.000	CPOS	LEVOTIROXINA 50 MCG C/1CPOS		
84	200	FRS	LIDOCAINA 2% SEM VASO CONSTRITOR 20 ML		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

85	300	TB	LIDOCAINA 2% GEL 30G		
86	1.000	FRS	LORATADINA 1 MG/ML C/100ML		
87	30.000	CPOS	LORATADINA 10 MG C/ 1CPOS		
88	700.000	CPOS	LOSARTAN POTASSICO 50MG C/ 1CPOS		
89	2.000	FRS	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML C/100ML		
90	40.000	CPOS	METFORMINA 500 MG C/ 1CPOS		
91	600.000	CPOS	METFORMINA 850 MG C/ 1CPOS		
92	100	AMP	METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML C 2 ML		
93	10.000	CPOS	METRONIDAZOL 250MG C/1CPOS		
94	300	TB	MICONAZOL 2% CREME VAG C/80G		
95	300	FRS	NISTATINA 100.000UI SUSPENSÃO ORAL		
96	10.000	CPOS	NITROFURANTOINA 100MG		
97	12.000	CPS	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG 1CPS		
98	500	FRS	OLEO MINERAL DE USO INTERNO C/100ML		
99	700.000	CPOS	OMEPRAZOL 20 MG C/ 1CPOS		
100	500.000	CPOS	PARACETAMOL 500 MG C/1CPOS		
101	300	FRS	PERMETRINA 5% LOÇÃO C/60ML		
102	400	FRS	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO DE 3MG/ML C/100ML		
103	30.000	CPOS	PREDNISONA 20 MG C/1CPOS		
104	30.000	CPOS	PREDNISONA 5 MG C/1CPOS		
105	30.000	CPOS	PROMETAZINA 25MG C/1CPOS		
106	200	AMP	PROMETAZINA 25MG/ML C/2ML		
107	50.000	CPOS	PROPRANOLOL 40MG C/1CPOS		
108	30.000	CPOS	RANITIDINA 150MG C/1CPOS		
109	300	AMP	RANITIDINA 25MG/ML C/2ML		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

110	300	FRS	RANITIDINA 15MG/ML C/100ML		
111	800	FRS	SALBUTAMOL,SULFATO, 100 MCG/DOSE AEROSOL		
112	200.000	CPOS	SINVASTATINA 20 MG C/1CPOS		
113	300.000	CPOS	SINVASTATINA 40 MG C/ 1CPOS		
114	200	AMP	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL IM. E I.V		
115	100	FRS	SULFADIAZINA DE PRATA À 1 % CREME 400 GRS		
116	50.000	CPOS	SULFATO FERROSO 40MG C/1CPOS		
117	50.000	CPOS	THIAMINA 300 MG C/1CPOS		
118	20	FRS	TROPICAMIDA 1% C/5ML		
119	25.000	CPOS	VARFARINA SODICA 5MG c/ 1 CPOS		
120	10.000	CPOS	VERAPAMIL,CLORIDRATO 80 MG C/1 CPOS		
121	50.000	CPOS	VITAMINA E SAIS MINERAIS C/ 1 CPOS		
<b>VALOR TOTAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>					<b>1.120.571,47</b>

**Validade da proposta** (mínimo 60 dias): \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Orlândia, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 137/2013**

**PROCESSO n° 199/2013**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA CENTRAL.**

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o n° -----, com sede na -----, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n° 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item VI e respectivos subitens do edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome do licitante e representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## ANEXO IV - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 137/2013**

**PROCESSO n° 199/2013**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA CENTRAL.**

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o n° -----, com sede na -----, credencia como seu representante o Sr. (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de proposta e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da Lei n° 10.520/2002.

Data, -----

-----

Nome do licitante e representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123 / 2006

### “DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

(nome / razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do  
/disposto na Lei Complementar n. 123 / 2006 e no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº  
137/2013**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser  
\_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação  
vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei  
Complementar nº. 123 / 06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.  
(assinatura do representante legal)

### COM RECONHECIMENTO DE FIRMA

**Obs.** A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## ANEXO VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N° 137/2013.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e treze, na sede do Município de Orlandia, localizado na Praça Coronel Orlando, n.º 600, centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, daqui em diante designado meramente Município de Orlandia, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 45.351.749/0001-11, neste ato legalmente representado pelo SENHOR WALDEMAR GRANER FILHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 13.069.166 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 066.204.728-18, residente e domiciliado no município de Orlandia, Estado de São Paulo, Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições a ele conferidas pelo Decreto Municipal n.º 4.266, de 03 de setembro de 2013, em conformidade com o resultado do **PREGÃO N.º 137/2013**, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento dos produtos adquiridos no processo licitatório, da(s) empresa(s) cujo objetos foram adjudicados na licitação, doravante designados **FORNECEDOR(ES)**, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

### **FORNECEDOR(ES):**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/SP, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, nesta ato representada por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 – O presente PREGÃO PRESENCIAL tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA CENTRAL.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

**2.1 – Sempre que julgar necessário, o Município de Orlandia solicitará, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso.**

**2.2 – O compromisso para aquisição dos produtos só estará caracterizado após a expedição da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços, previamente**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

precedido de requisição expedida pelo Órgão Competente da Administração Pública Municipal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

**3.1** - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da data da efetiva entrega dos produtos requisitados e da respectiva **nota fiscal-eletrônica/fatura**.

**3.2** – Pela aquisição dos produtos, objeto da presente ata, ficam registradas as importâncias unitárias objeto das propostas vencedoras, estando nelas incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita aquisição.

**3.3** – O fornecedor se obriga a manter, durante toda a vigência desta ata, as mesmas condições da habilitação no processo licitatório que originou a presente ata.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGACÕES DAS PARTES

**4.1** – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**: **1º**) Fornecer os produtos especificados na presente ata, respeitando as ordens emanadas do Setor Competente da **CONTRATANTE**; **2º**) Cumprir integralmente os prazos de fornecimentos dos produtos a serem adquiridos; **3º**) Fornecer os produtos nos horários e condições estabelecidas pelo Município de Orlandia; **4º**) Utilizar pessoal devidamente habilitado para integral fornecimento dos produtos; **5º**) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

**4.2** – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**: **1º**) Efetuar a fiscalização dos serviços, através do Setor Competente; **2º**) Designar um supervisor para a equipe do **FORNECEDOR**, ficando a disposição durante o recebimento do objeto; **3º**) Efetuar o pagamento na forma estabelecida na cláusula terceira; **4º**) Emitir notas de empenho e requisições de produtos, respeitadas as quantidades contratadas e/ou registradas.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS SANCÕES POR INADIMPLEMENTO

**5.1** – O **FORNECEDOR**, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão licitante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão licitante, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

órgão licitante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

**6.1** – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** vigorará por até 12 (doze) meses, contados da assinatura de seus instrumento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1** – A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**7.1.1** – O **FORNECEDOR** não cumprir as obrigações constantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

**7.1.2** – O **FORNECEDOR** não receber as requisições, sem justificativa aceitável;

**7.1.3** – O **FORNECEDOR** não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de tornar-se superior ao praticado no mercado;

**7.1.4** – Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

**7.2** – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **7.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**7.2.1** – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**7.3** – Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

**7.4** – Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal nº 3.373, de 30 de maio de 2005, Decreto Municipal 4.111, de 06 de





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

fevereiro de 2012, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o instrumento convocatório do **PREGÃO Nº 137/2013** e demais atos nele praticados e a proposta do **FORNECEDOR**.

**7.5** – Fica eleito o foro do Município de Orlandia para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Orlândia, xxx de xxxxxx de 2013.